



Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
11 Fevereiro 2000
Vanderlei Macris - Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 347 de 141021²⁰⁰⁰
Autuado com 24 folhas
Ass. _____

PROJETO DE LEI N.º 47, DE 2000

FLS. N.º 01
RGL. 347
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

- **Dá denominação a Estabelecimento de Ensino que especifica:**

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "LAÉRCIO SURIN", a Escola Estadual do Bairro do Parque do Agreste, em Vargem Grande Paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Laércio Surin, nasceu em Guariba-SP, em 01 de junho de 1944. Filho de José Surin (in memorian) e Ana Marques Surin, tinha quatro irmãs: Amélia, Iolanda, Dalva e Maria do Carmo.

Em 1958 mudou com os familiares para o Município de Cotia, onde sua família se dedicou à produção de hortifrutigrangeiros na região que hoje pertence ao Município de Vargem Grande Paulista.

Estudou até a 1 série do 1º Grau, pois teve que deixar os estudos para ser o carro chefe da família, trabalhando como meeiro na lavoura. Ajudava famílias carentes, oferecendo-lhes emprego na lavoura. Também ajudava as pessoas que não tinham condições de comprar alimentos, doando-lhes legumes e verduras provenientes de suas plantações.

ENTRADA
10 FEV 18 02 S 055654



FLS. N.º 02
RGL. 347
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Em 1991, inconformado com as dificuldades financeiras e problemas com a comercialização da sua produção, manipulada por atravessadores, mudou para a área urbana, onde passou a trabalhar como pintor de prédios.

Era uma pessoa humilde, trabalhador e querido por toda a população da Região. Pautou sua vida sempre com honradez, respeito e idealismo, lutando sempre em prol do bem comum. Ajudou voluntariamente a pintar e conservar a escola do bairro do Tijuco Preto.

Faleceu em 14 de setembro de 1996, em Vargem Grande Paulista, deixando uma grande lacuna e enorme saudade em todos os que tiveram o privilégio do seu convívio.

Cidadão respeitado, digno e honesto, merece esta justa homenagem através da presente propositura para a qual solicito o apoio dos nobres pares desta Casa.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 12-02-2000

Sala das Sessões, em

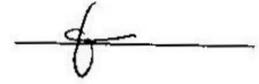
Deputado JOÃO CARAMEZ

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
a assinatura
SSC. 11/2/00
.....
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 10ª a 14ª Sessões Ordinárias (de 15 a 21/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 21/02/00.



As Comissões de:
1) Constituição e Justiça
2) Educação (Art. 33, III,
da IX CF)

221 fevereiro 1 2000

VANDERLEI MACHES - Diretor

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 23/2/2000
assinatura CRJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 25/02/00

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. PEDRO MOREI
com prazo para devolução de 10 dias
01/03/00
Presidente

JUNTADA
Segue juntada DDIDDI - Parecer
do Relator C.C.J.
com 03 fis. numeradas a partir
de 26
S.C. 22/03/00
SECRETÁRIO/DÊ COMISSÃO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 15 de março de 19 2000

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei Nº 47 - 2000	ESTUDO Nº
Deputado: João Caramez	
Parecer: E. G. J. - Deputado Pedro Mori	
Assunto: Dá a denominação de "Laércio Surin" à Escola Estadual do Bairro do Parque do Agreste, em Vargem Grande Paulista.	
Legislação: Decreto nº 44.682, de 01.02.2000	
Fontes de Pesquisa: Arquivos D.D.I.	
Conclusão: Segundo nessas fontes de pesquisa, a Escola Estadual Parque do Agreste, em Vargem Grande Paulista, não possui denominação patronímica.	
<div style="text-align: right;">  SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D.P.J. - D.D.I.) Matr. 9.796 </div>	
Verificação de Projeto de Lei:	Não há outro PL.